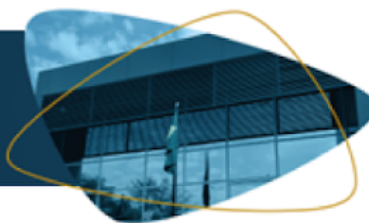


## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO – PLDFT**

A política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – PLDFT aplica-se e deve ser observada por todo o público interno, administradores, parceiros de negócio e prestadores de serviços terceirizados (estes últimos, quando compatível às atividades por estes desenvolvidas) da Uniprime Central e Singulares, inclusive no relacionamento entre Central e Singulares.

Apresentamos a seguir as principais diretrizes que norteiam a Política de PLDFT no Sistema Uniprime:

- I. Promover e disseminar a cultura de PLDFT a todo Sistema Uniprime, parceiros, prestadores de serviços terceirizados;
- II. Implementação de programa de treinamento e capacitação em PLDFT, aplicado a todos os colaboradores e administradores do Sistema Uniprime, aos prestadores de serviços terceirizados, considerando os diferentes perfis de atividades desenvolvidas pelo público-alvo;
- III. Definir procedimentos voltados à avaliação interna e à análise prévia de novos produtos e serviços, bem como de utilização de novas tecnologias, sob a ótica de PLDFT, visando garantir a segurança das operações do Sistema Uniprime, bem como mitigar o risco de uso para LDFT;
- IV. Existência de Comitê de PLD/FT, que tem por objetivo deliberar sobre as comunicações de transações atípicas para fins de comunicação ao COAF, nos termos da legislação e normas regulamentadoras do BACEN vigentes;
- V. Procedimentos destinados a monitorar as operações e atividades das Singulares, conforme previsto nas normas do BACEN e nas normas de PLD/FT/PEP's, que são observados na cooperativa;
- VI. Acompanhamento especial do relacionamento com as PEP's (Pessoas Expostas Politicamente).
- VII. Realizar, com registro em documento interno específico, Avaliação Interna de Riscos (AIR), com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços do Sistema Uniprime para a prática de LDFT;



- VIII. Estabelecer procedimentos e controles de PLDFT suportados por sistemas de informação compatíveis com a complexidade e riscos associados às operações, produtos e serviços ofertados pelo Sistema Uniprime;
- IX. Desenvolver e implementar procedimentos e processos de monitoramento para a detecção e seleção de transações ou situações com indícios de LDFT;
- X. Adotar regras e procedimentos para a condução dos processos:
- Para conhecer o Cooperado, os Colaboradores, os Parceiros de Negócios e os Prestadores de Serviços Terceirizados;
  - De registro de operações e de serviços financeiros;
  - De comunicação de propostas, operações ou situações atípicas ao COAF; e
  - De captura, identificação de envolvidos e comunicação ao COAF, das operações em espécie que, de acordo com a regulamentação vigente, demandem imediata comunicação por critérios objetivos.
- XI. Conduzir de forma sigilosa os processos de registro, análise e comunicação ao COAF de propostas, operações ou situações com indícios de LDFT;
- XII. Desenvolver e implementar procedimentos e controles de PLDFT, às Singulares, aos colaboradores, com vistas a mitigar os riscos de danos à imagem e reputação do Sistema Uniprime;
- XIII. Desenvolver e implementar procedimentos e controles aplicáveis no relacionamento com parceiros e prestadores de serviços terceirizados, destinados especificamente a prevenir a participação deles na execução de práticas voltadas à utilização de produtos e/ou serviços do Sistema Uniprime para LDFT;
- XIV. Assegurar avaliação anual de efetividade, com registro em relatório, dos procedimentos e dos controles internos relacionados a PLDFT, visando garantir o cumprimento das responsabilidades do Sistema Uniprime, bem como elaborar e acompanhar plano de ação destinado a solucionar eventuais deficiências identificadas;
- XV. Realizar auditoria interna para a verificação da aderência e da adequação das políticas, procedimentos e controles internos de PLDFT;
- XVI. Estabelecer e difundir canal de denúncia, garantindo tratamento imparcial a todas as denúncias.
- XVII. A Política de PLD/FT deve ser divulgada aos colaboradores e administradores do Sistema Uniprime no Portal de Intranet, e aos parceiros,



prestadores de serviços e partes interessadas, pelos responsáveis da Uniprime Central.

A Política de PLDFT foi aprovada pelo Conselho de Administração da Uniprime e será atualizada periodicamente ou sempre que necessário.